

Assunto **Cópia correspondência LOA 2023 Serafina Corrêa - para conhecimento**  
De Polyanna Souza da Cunha Iesbik <pcunha@cpfl.com.br>  
Para secretario@legislativoserafina.com.br <secretario@legislativoserafina.com.br>  
Data 2023-08-29 10:46



- Parte 2.eml(~110 KB)
- PREFEITURA SERAFINA CORRÊA.xlsx(~58 KB)
- CAMARA M DE VEREADORES SERAFINA CORREA.xlsx(~11 KB)

#### Uso Interno CPFL

Exmº. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Serafina Corrêa  
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo, para conhecimento, cópia da correspondência enviada à Prefeitura Municipal, bem como dados desta Câmara.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, através do telefone (54) 99704-2412 com o(a) Consultor(a) de Negócios Polyanna Souza da Cunha Iesbik.

Atenciosamente,

#### **Polyanna S da Cunha Iesbik**

Consultora de Negócios  
Gerência de Relacionamento com Poder Público – DRSP  
Nova Prata - Rio Grande Energia S.A.  
Uma empresa do Grupo CPFL

**Cel:** 54 99704-2412  
[www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

“Esta mensagem (incluindo anexos, se houver) pode conter dados e informações confidenciais, e/ou confidenciais para o destinatário e é protegida pelas leis aplicáveis. Caso tenha recebido esta mensagem erroneamente, por favor notifique o remetente e providencie imediata exclusão da original e de qualquer cópia, sendo estritamente proibida qualquer divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem.”

“This message (including any attachments) may contain confidential information and data, and/or confidential to the recipient, and is protected by applicable laws. If you have received this message in error, please notify the sender and promptly delete the original message and any copy, is strictly prohibited any disclosure, copying or distribution of this message.”

Assunto **LOA 2023 PM Serafina Corrêa**  
De Atendimento RGE - PP <AtendimentoRGE-PP@cpfl.com.br>  
Para sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br.greenm.com.br  
<sindicancia@serafinacorrea.rs.gov.br.greenm.com.br>,  
fazenda@serafinacorrea.rs.gov.br.greenm.com.br <fazenda@serafinacorrea.rs.gov.br.greenm.com.br>  
Cópia Polyanna Souza da Cunha Iesbik <pcunha@cpfl.com.br>  
Data 2023-08-26 09:54

00039/2023/DRSP/RGE

São Leopoldo, 17 de julho de 2023.

Exmº Sr.

**Valdir Bianchet**

D.D. Prefeito Municipal

Serafina Corrêa

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A RGE Sul Distribuidora de Energia S.A, na condição de fornecedora de energia elétrica para a iluminação pública e próprios dessa Prefeitura, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar abaixo as informações relativas aos gastos futuros e dívidas contraídas mediante o consumo de energia elétrica e outros contratos e convênios, a fim de que eles sejam observados na formulação da Lei Orçamentária desse município, que será aplicada durante o exercício de 2024, somando-se a eles as atualizações monetárias previstas, juros legais e reajustes na tarifa de energia elétrica que vierem a ser autorizados pelo Órgão Regulador.

Desta forma, nos termos acima, sugerimos provisionar os recursos de acordo com os instrumentos abaixo destacados e planilhas anexas, nos quais constam com exatidão os valores e vencimentos, até o dia 30/06/2023:

- a. Relativamente às faturas mensais de fornecimento de energia elétrica a vencer, sugerimos para fins de projeção e determinação do montante anual, a utilização dos valores referentes aos gastos mensais dos últimos doze meses com a conta de energia elétrica, de iluminação pública e próprios que segue em anexo, utilizando as correções conforme indicadas / sugeridas nos itens “b” e “c” abaixo.
- b. A tarifa de energia elétrica praticada por esta concessionária sofreu alterações, através do Reajuste Tarifário Anual autorizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica, em 13/06/2023, conforme determina Resolução específica de nº 3.206, pela ANEEL.
- c. A partir de Junho de 2024 haverá nova correção desta tarifa, tudo nos termos do contrato de concessão firmado por esta concessionária.

Dentro das regras que regem a edição da LOA, além dos valores sugeridos na planilha anexa, deverão ser considerados os impactos nos consumos de energia, em face de ligações de novas unidades consumidoras, crescimento vegetativo do consumo de energia elétrica das atuais unidades consumidoras, expansão da iluminação pública (ruas, avenidas, praças e jardins) e/ou atualização dos pontos cadastrados e gestão de podas referente a arborização Urbana e Rural. Cabe ressaltar que está previsto no planejamento da RGE, o recadastramento em campo de todos os pontos de Iluminação Pública, para todos os municípios da área de concessão, podendo ocasionar um aumento/redução significativo no valor da fatura de Iluminação Pública, após concluído o recadastramento desse município, além de outros fatores relevantes, de modo que o dispêndio decorrente dos compromissos contraídos com esta concessionária tenha sua projeção calculada com o menor desvio possível.

Cumprе ressaltar, ainda, que os valores resultantes dos cálculos sugeridos nos termos desta correspondência, devem constar expressamente na LOA, conforme dispõe o artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a seguir transcrito:

“Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas desta Lei Complementar:

I - .....

II - .....

III – conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

(.....)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1o . Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.”

Considerando a importância que se reveste o assunto exposto acima e no aguardo de manifestação dessa Municipalidade, colocamos à disposição de Vossa Excelência o(a) Sr.(a) Polyanna Souza da Cunha lesbik, telefone: (54) 99704-2412, e-mail: [pcunha@cpfl.com.br](mailto:pcunha@cpfl.com.br) para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

RGE Sul Distribuidora de Energia S.A  
Gerência de Relacionamento com Poder Público

“Esta mensagem (incluindo anexos, se houver) pode conter dados e informações confidenciais, e/ou confidenciais para o destinatário e é protegida pelas leis aplicáveis. Caso tenha recebido esta mensagem erroneamente, por favor notifique o remetente e providencie imediata exclusão da original e de qualquer cópia, sendo estritamente proibida qualquer divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem.”

“This message (including any attachments) may contain confidential information and data, and/or confidential to the recipient, and is protected by applicable laws. If you have received this message in error, please notify the sender and promptly delete the original message and any copy, is strictly prohibited any disclosure, copying or distribution of this message.

“Esta mensagem (incluindo anexos, se houver) pode conter dados e informações confidenciais, e/ou confidenciais para o destinatário e é protegida pelas leis aplicáveis. Caso tenha recebido esta mensagem erroneamente, por favor notifique o remetente e providencie imediata exclusão da original e de qualquer cópia, sendo estritamente proibida qualquer divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem.”

“This message (including any attachments) may contain confidential information and data, and/or confidential to the recipient, and is protected by applicable laws. If you have received this message in error, please notify the sender and promptly delete the original message and any copy, is strictly prohibited any disclosure, copying or distribution of this message.”